





# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

197 9

RELATOR: O Exmo. Snr.	
	INTERESSADO : Deputado Londres Machado
Processo Nº 007/79 Classe XIII	ASSUNTO : Informação sobre o eleitorado existente no
	Território de SÃO GABRIEL DO OESTE.

# AUTUAÇÃO

Aos 28 dias	do mês de	setembro	do ano de mil novecentos
e setenta e nove	nesta Secretaria do	Tribunal Regional	Eleitoral, autuo o(s) documento(s)
de fls. que adiante se	ve(em), do que para	constar, faço este	termo, que subscrevo e assino.

Diretor de Secretaria de Coord. Eleitoral



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



CAMPO GRANDE-MS

Of.GP/DG/002/79

em 25 de setembro de 1 979

Senhor Presidente

A fim de podermos dar cumprimento a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1 967, que estabelece requisitos 'para criação de novos municípios, vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência os bons ofícios no sentido de informar qual o eleitorado existente no território de São Gabriel do Oeste, dentro dos limites em anexo descritos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protes tos de estima e consideração.

atenciosamente

Deputado LONDRES MACHADO

Presidente

T. R. E.

PROTOCOLO GERAL

Ficha 01 11096

Data: 22169129

Excelentissimo Senhor

Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

CAMPO GRANDE-MS



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TRE FIS. 03

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL  13 AGO 1979 Ploc.006/79 Protocolo n.º006/79	PROJETO DE LEI PROJETO DECRETO LEGISLATIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO REQUERIMENTO INDICAÇÃO MOÇÃO EMENDA	N.º
-------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

AUTOR: Deputados ARY RIGO E LONDRES MACHADO

Cria o município de São Gabriel do Oeste, desmembrado da área ' dos municípios de Camapuã, Bandeirantes e Rio Verde de Mato ' Grosso.

Artigo 1º - Fica criado o município de São Gabriel do Oeste, desmembrado da área territorial dos municípios de Camapuã, Bandeirantes e Rio Verde de Mato 'Grosso, com sede na Vila do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do município de São Gabriel do Oeste são os seguintes: partindo da foz do corre go Virador com o rio Coxim; por este acima, margem esquer da até a foz do córrego Cachoeira; por este acima até sua mais alta Cabeceira junto a BR 163; daí por uma linha re ta até a cabeceira do córrego Rondinha; por este abaixo' até sua barra no corrego Congonha; por este abaixo até sua foz com o corrego Mimoso; por este abaixo até sua ' foz com o corrego Barreiro; por este abaixo até sua desem bocadura no rio Aquidauana; por este acima até encontrar na margem direita, o afluente denominado Tanque; por este acima até sua cabeceira; daí por uma linha reta até encontrar o espigão mestre divisor de águas dos rios Aqui dauana e Negro, na Serra de Maracajú; por este espigão' mestre, em direção Norte, até encontrar as cabeceiras dos corregos Matadeira e Garimpo; dai pelo contraforte da Ser



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TRE Fis. 04

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI   PROJETO DECRETO LEGISLATIV   PROJETO DE RESOLUÇÃO   REQUERIMENTO   INDICAÇÃO   MOÇÃO   EMENDA	M.°
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

**GUTOR**: Deputados ARY RIGO E LONDRES MACHADO

ra Maracajú denominado Boa Sentença, atravessando o Corrego Matadeira na Serra Boa Sentença, defronte à cabe - ceira mais alta do rio Novo; seguindo, ainda, pelos contrafortes da Serra Boa Sentença; daí, pelo espigão mestre que limita a bacia do rio Novo até alcançar a cabeceira do corrego Virador; por este abaixo até sua foz no rio Coxim, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor a 1º de ja neiro de 1 980, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 13 de agosto de -1979.

The Rigit.



Campo Grande-MS, 28 de Setembro de 1.979.

0g. nº 128/643/79.

### Senhor Juiz,

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Em., que se digne a informar-nos no menor prezo possível, o eleitorado do dis - trito de São Gabriel do Oeste, desmembredo da área dos municípios de Cama - pue, Bandeirantes e Rio Verde de Mato Grosso.

O motivo de nosce solicitação prende-se ao espediente que nos foi encaminhado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, e cuja cópia para melhor orientação de V. Esa., juntamos ao presente.

Sem outro particular, apresentamos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Des. Jesus de Oziveira Sobrinho Presidente

EMMO. SR.

JUIZ ELETTORAL DA 80 ZONA

CAMPO GRANDE - MS.

TRE Fis. Co.

Campo Grande-NS. 26 de Setembro de 1.979.

or. nº 130/645/79.

## Senhor Juiz,

Servino-nos do presente para solicitar a V. Exa., que se digne a informar-nos no menor prazo possível, o eleitorado do distrito de São Gabriel do Oeste, desmembrado da area dos municiplos de Camapua.

Bandeirantes e Rio Verde de Mato Grosso.

O motivo de nossa solicitação prende-se ao expediente que nos foi encaminhado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, e cuja cópia para melhor orientação de V. Ema., juntamos ao presente.

Sem outro particular, apresentamos-lhe os nossos: protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Des. Jesus de Oliveira Sobrinho Presidente

EXMO. SR.

JUIZ ELETTORAL DA 148 20NA

CAMAPUA - MS.



Campo Grande-MS, 28 de Setembro de 1.979.

0f. nº 129/6/4/79.

## Senhor Julz,

Servino-nos do presente para solicitar a V. Exa., que se digne a informar-nos no menor prezo possível, o eleitorado do distrito de São Cabriel do Ceste, desmembrado da area dos municipios de Camapuã.

Bandeirantes e Rio Verde de Mato Grosso.

O motivo de nossa soliciteção prende-se ao espadiente que nos foi encaminhado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, e cuja copia para melhor orienteção de V. Exa., juntamos ao presente.

Som outro particular, apresentamos-lhe os noscos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Des. Jesus de Oliveira Sobrinho Presidente

EXMO. SR.

JUIZ ELEITORAL DA 21ª ZONA

MIO VERDE DE MATO GROSSO - MS.





# Podet Judiciario

JUIZO ELEITORAL DA 8ª ZOÑA

Campo Grande ,02 de Outubro de 1.979.

Of.nº109/79

1 ef 3/19/19

Senhor Presidente,

Com referência ao oficio nº 128/643/79, de 28/09/79, de V. Exa., informamos que nada consta em nossos arquivos no tocante ao eleitorado do istrito de São Gabriel do Ceste, desmen brado da área dos municipios de Camapuã, Bandeirantes e Rio Verde de Mato Grosso.

Na eportunidade , reafirmamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Athayde Nery de Freitas Juiz Eleitoral da 8º Zona.

Ao Desembargador

Dr. Jesus de Oliveira Sobrinho

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Nesta







# Poder Judiciário Juizo Eleitoral da 14ª zona

Camapuã, MS, 18 de outubro de 1979

Of.nº 173/79-Gabinete

Do:

Juiz Eleitoral da 14ª Zona

Ao:

Excelentíssimo Dr. Desembargador JESUS DE OLIVEIRA

SOBRINHO - dd. Presidente do E. Tribunal Regional

A 10- 79

Eleitoral

Ref.-

s/of.nº 130/645/79

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supra epigrafado, tenho a / honra de encaminhar a Vossa Excelência a certidão junto, in-/ formando sobre o eleitorado do Distrito de São Gabriel D'Oes-te, desta Zona.

Segue com certo atraso, porque somente hoje me / veio as mãos esse expediente, uma vez que em virtude de presidirmos o Tribunal do Júri em Campo Grande, não compareci na-/ quela Comarca durante três semanas, que durou a temporada.

Valho-me do ensejo para reiterar oz meus protes-/

GILBERTO DA SILVA CASTRO

Juiz Eleitoral

T. R. E.

PROTOCOLO GERAL
Ficha 18 1189
Datas 23110 145





## Poder Judiciário

#### JUIZO ELEITORAL DA 148 ZONA

### CERTIDÃO

Eleitoral desta 14º Zona, constatei que no Distrito de São Gabriel D'oes te n/Municipio, a existência de 04 (,quatro ) seções eleitorais assim / descriminada: 22º Seção: 312 eleitores; 26º Seção: 307 eleitores; 27º / seção: 275 eleitores e 28º Seção com 231 eleitores; perfazendo as 04 seções o total de 1.125 eleitores.

O referido é verdade e dou fé. Camapuã-MS., 18 de Outubro de 1.979

Jerson de Moura Calvis-Funcionário do Cartório Eleitoral da 14ª Zona-MS.

Visto.

Gilberto da Silva Castro Juiz Eleitoral





# Podet Judiciario

#### JUIZO ELEITORAL DA 213 ZONA

RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 15 de outubro de 1979 Ofício nº 03/79

DO: Juiz Eleitoral da 21ª Zona

AO: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Informação

Senhor Presidente

Atendendo a solicitação contida no Ofício 129/644/79 dessa presidência, informo a Vossa Excelência, o seguinte:

l)- Nenhum povoado ou vila pertencente a Rio Verde fica localizado dentro dos limites do futu ro municipio de São Gabriel do Oeste;

2)- Existem apenas algumas casas na região da Matadeira, mas nenhuma urna foi instalada naquele - local, razão porque não há possibilidade de informar o número exato de eleitores. É certo, contudo, que pelo menos cinquenta eleitores fesidem naquela região.

Sem outro, renovamos-lhe nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Dry Paulo Tadeu Haendchen Jula Eleitoral da 21ª Zona

T. R. E.

PROTOCOLO GERAL

Ficha 12 1188

Data: 23 10 1 29

CONCLUSAO

Aos 23 día so do mes de contribro do

19 15 fico es es auros consenos ao 1 xmo.

Se pera cen sas, faço este 1/me.

DIRETOR

Epico - re a res per h.
ef 24/10- 36

Respondido com of nº 138/702/79, em 24/10/79

uff.

